



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

EDITAL DE LEILÃO Nº001/2024- LEI N. 14.133/2021

1.0 PREÂMBULO

O **Município de General Carneiro**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 1.213/2024, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis à espécie; e, o Leiloeiro Oficial contratado, André Luiz Wuitschik, Matriculado na Junta Comercial do Paraná, em conformidade de Leiloeiro Oficial 20/327-L, conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto nº. 21.981 de 1932, e art. 32, I, da Lei nº. 8.934/94, de 18 de novembro de 1994, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação no dia **25/05/2024**, às **10:30 horas**, através de sistema on-line no site **ANDRÉ LUIZ LEILÕES** www.andreluizleiloes.com.br; e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net; na modalidade **LEILÃO** visando alienação de **BEM IMÓVEL**, sendo a presente licitação do tipo **“MAIOR LANCE”**, por **ITEM**, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

A presente licitação é estritamente vinculada aos termos deste Edital e da legislação vigente, sendo tanto o Município quanto os licitantes obrigados a dar fiel cumprimento aos seus dispositivos.

2.0 DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL**, especificados no Anexo I, à Terceiros Interessados.

2.2. O imóvel ora licitado será vendido no estado físico e jurídico em que se encontra, ficando a cargo e às expensas do vencedor qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

2.3. Todas as despesas decorrentes da alienação do imóvel (transferências, escrituras, registros e etc), serão de responsabilidade do proponente vencedor.

2.4. A descrição completa do bem citado acima encontra-se no Anexo I deste Edital, a descrição completa com fotos bem como o cadastro para os lances estarão disponíveis no site do leiloeiro Oficial no endereço: www.andreluizleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE no endereço: www.superbid.net.

2.5. Nos valores previstos do bem não estão excluídos os que se referem à comissão do leiloeiro e o imposto, que serão de responsabilidade do arrematante.

2.6. O BEM será vendido no estado e conservação em que se encontra, sem garantia, ficando a sua regularização por conta do ARREMATANTE, isentando assim o Comitente Vendedor (PREFEITURA), site SUPERBID EXCHANGE e o LEILOEIRO, de quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visitação dos BENS.

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documentos de identificação e capazes nos termos da Lei Civil, bem como pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

3.2. Não poderão participar desta licitação, além das mencionadas no art. 14 da Lei nº 14.133/21, as pessoas físicas ou jurídicas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

- a)** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- b)** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c)** Cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou façam parte da Comissão de Avaliação.
- d)** Servidores públicos e agentes políticos do Município General Carneiro;
- e)** Os que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
- 3.3.** Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no Portal www.andreluizleiloes.com.br e no Superbid Exchange, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.
- 3.4.** Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestadual com Mercadorias e Serviços.
- 3.5.** Conforme estabelece o art. 31, § 4º, da Lei 14.133/21, o procedimento licitatório não exigirá um registro cadastral prévio, bem como não terá fase de habilitação, havendo somente a verificação quanto a eventuais impedimentos legais de participação antes da homologação ao arrematante.
- 3.6.** No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia, autenticada para posterior preenchimento dos documentos inerentes à transferência da propriedade do bem arrematado:
- 3.6.1. Se pessoa física:**
- 3.6.1.1.** Documentos de identificação: CPF, Identidade ou CNH.
- 3.6.1.2.** Comprovante de emancipação, quando for o caso.
- 3.6.1.3.** Informar: Endereço e telefone de contato.
- 3.6.2. Se pessoa física:**
- 3.6.2.1.** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 3.6.2.2.** Documentos de Identificação do arrematante: CPF, identidade ou CNH..
- 3.6.2.3.** Informar: Endereço e telefone de contato.



4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolizar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Leilão, sob pena de decair do direito de impugnação, o qual será julgado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

4.2. A impugnação poderá ser enviada pelo e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Av Presidente Getulio Vargas, N° 601, bairro centro, CEP 84.660-000.

4.3. O Agente de Contratação deverá julgar e responder às eventuais impugnações, na forma da lei, em prazo razoável ao fiel cumprimento dos termos deste Edital.

5. DA VISTORIA DOS BENS

5.1. A visita aos BEM é facultativa.

5.2. O BEM descrito na presente licitação encontram-se à disposição dos interessados para vistoria, na Av. Presidente Getúlio Vargas, Sn, centro, General Carneiro – PR, podendo ser realizado o agendamento na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, de segunda à sexta-feira

6. ESTADO DOS BENS

6.1. O bem apreçoado esta relacionado no Anexo I, do presente Edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontra e SEM GARANTIA, reservando-se ao Município de General Carneiro o direito de liberá-lo, ou não, a quem maior lance oferecer.

6.2. As fotos divulgadas no site www.andreluizleiloes.com.br e no SUPERBID EXCHANGE são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado do bem ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação do bem, cabendo ao interessado proceder com visita prévia para examinar o bem se for de seu interesse.

6.3. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DO BEM, isentando o Município de General Carneiro o Leiloeiro Oficial e o SUPERBID EXCHANGE por eventuais vícios do bem arrematado, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria do bem adquirido.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. O Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, o leiloeiro e o suplente serão responsáveis pela coordenação e acompanhamento do certame.

7.2. O item será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

7.3. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, os interessados deverão oferecer seus lances, a partir do preço mínimo estimado no ANEXO I deste edital, que será o lance inicial. Os lances deverão ser ofertados por item, igual ou acima do valor mínimo constante do ANEXO I quando o lance for inicial, ou do último lance ofertado durante o Leilão, em relação aos lances sucessivos. O bem somente poderá ser vendido se alcançar valor igual ou superior ao valor médio da avaliação.

7.4. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão responsável.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.6. O critério para julgamento dos lances será o de **MAIOR LANCE POR ITEM**.

7.7. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes do bem, ou alegações de desconhecimento de cláusulas deste Edital para eximir-se de obrigações pelo mesmo geradas.

7.8. O oferecimento de lance para a aquisição do bem de que trata este Edital implica na total aceitação das normas no mesmo fixadas e a expressa renúncia dos arrematantes às ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

7.9. O lance deverá ser firme e preciso limitado rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desconsideração do mesmo.

7.10. O bem será vendido de acordo com as condições apresentadas no ANEXO I, por valor não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontra, sendo responsabilidade exclusiva do licitante verificar o estado de conservação do bem e suas especificações.

7.11. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado, sob qualquer forma, antes da transferência de propriedade do mesmo no prazo estabelecido neste Edital.

7.12. Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes.

7.13. Toda a documentação gerada no leilão, para fins de transferência de propriedade, será emitida em nome do arrematante presente. Caso haja interesse, por parte do arrematante, que a documentação seja emitida em nome de terceiros, o arrematante deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração devidamente registrado em cartório.

7.14. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de responsabilização do arrematante.

7.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, LEILOEIRO e a plataforma SUPERBID EXCHANGE, não se responsabilizarão por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.16. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.17. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

8. DOS LANCES

8.1 Os interessados em participar do Leilão eletrônico (on-line) poderão ofertar seus lances através da plataforma SUPERBID EXCHANGE, nos termos deste Edital.

8.2 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.



8.3 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

8.4. Os lances serão realizados no ambiente on-line a partir do preço mínimo (lance inicial) previamente avaliado e estabelecido no Anexo I do Edital, considerando-se vencedor o interessado que oferecer o maior valor pelo item, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), relativo à comissão do Leiloeiro Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do Leilão.

8.5 Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do item, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

9. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA

9.1. O valor atribuído para o lance inicial exibido no SUPERBID EXCHANGE (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”). Os valores foram definidos através de comissão de avaliação designada para tal finalidade, com o apoio técnico e expertise do leiloeiro oficial.

10. DOS LANCES AUTOMÁTICOS

10.1. O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e predeterminado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

11. DO JULGAMENTO

11.1. A licitação será julgada pelo critério de “**MAIOR LANCE**”, observando-se os preços mínimos de arrematação dos BEM.

12. DA CONTA DIGITAL SUPERBID PAY

12.1. O SUPERBID EXCHANGE disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital SuperbidPay”).

12.2. A Conta Digital SuperbidPay é emitida e gerenciada pela SuperbidPay Instituição de Pagamento LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 (“SuperbidPay”).

12.3. O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital SuperbidPay, independentemente da realização de compras no SUPERBID EXCHANGE. Para tanto, deverá acessar a seção “Minha Conta” do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão “Adicionar Dinheiro” dentro da seção “Conta Digital” e selecionar uma das formas disponíveis: (I) Boleto Bancário ou (II) Transferência Bancária.

13. DA ADJUDICAÇÃO, DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Concluída a fase de lances após a indicação do vencedor, seguir-se-á a adjudicação do objeto da licitação, pela Autoridade competente.



13.2. Durante a sessão pública, após a adjudicação do bem ao licitante vencedor, os demais participantes interessados deverão apresentar intenção de recorrer imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3. Caso não seja apresentada, será considerado como renunciado o direito de recorrer pelos licitantes, prosseguindo-se com o andamento do certame licitatório.

13.4. Apresentada intenção de recorrer, os licitantes deverão apresentar as razões para recurso conforme as regras contidas neste edital, à luz do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.5. O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Competente por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da lavratura da ata, observado que:

a) Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes para querendo impugná-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

b) recebidas as impugnações ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o(s) recurso(s) e a(s) impugnação(ões) recebida(s), devidamente instruídos, ao Secretário de Administração, que decidirá em 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da documentação respectiva; e

c) não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

13.6. Quando solicitado, a Comissão franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos e até o seu término, vistas ou acesso externo ao processo de licitação.

13.7. A Autoridade competente homologará o objeto da licitação ao arrematante, podendo revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa ao arrematante.

13.8. Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, conforme o artigo 165, inciso I, alínea “d” da Lei nº 14.133/21.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS BEM ARREMATADOS

14.1. Após encerra a disputa, o que deu o maior lance será declarado vencedor.

14.2. O bem arrematado será pago á vista, e em moeda corrente nacional através da plataforma SUPERBID EXCHANGE que disponibilizara acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital SuperbidPay”) **no prazo de até 2 (dois dias) úteis após o leilão**. Também correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, bem como o valor de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor da arrematação a título de recolhimento de ICMS.

14.2.1. Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” da plataforma SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo SuperbidPay, Boletão Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

14.2.2. O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital SuperbidPay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital SuperbidPay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boletão Bancário no valor da diferença.



14.3. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.

14.4. A liberação do bem ficará condicionada à confirmação dos Pagamentos referentes ao bem arrematado, à comissão do leiloeiro e ao valor correspondente ao ICMS, junto às contas:

14.5. Não será permitido pagamento com transferências de terceiros.

14.6. A Nota de venda em leilão será emitida em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de Contrato Social. Não será permitida a emissão da nota fiscal em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.

14.9. As retiradas das notas de vendas em leilão deverão ser entregues pelo Leiloeiro enviada via e-mail ao arrematante comprador. Os Documentos de Transferência deverão ser retirados juntos a Prefeitura Municipal/ Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Av Presidente Getulio Vargas, N° 601, bairro centro, CEP 84.660-000, Estado do Paraná, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13 às 17 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

14.10. Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a usufruir do bem, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações, que corresponde à somatória do valor do bem, do ICMS e da comissão do leiloeiro.

14.11. O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o BEM arrematado (quando for o caso), para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar de sua retirada, conforme prescreve o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente.

13.12. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o BEM como pertencente à Prefeitura Municipal de **General Carneiro**, após a concretização da alienação.

13.13. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência do mesmo.

13.14. Na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo concedido de 48 horas, haverá a perda do direito de compra do licitante vencedor, com a rescisão de eventuais contratos de promessa de compra e venda ou de compra e venda, bem como a reversão do bem ao patrimônio do Município.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação, não mantiver o lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, não assinar o CONTRATO ou não efetivar o pagamento integral do preço dentro dos prazos assinalados neste Edital (desistência), ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais consequências já expressamente estabelecida por este Edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço em favor da Prefeitura e 5% (cinco por cento) do valor do lance oferecido em favor da Leiloeira;
- c) Multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar por intermédio da Prefeitura Municipal de



General Carneiro pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

15.2. As multas de que tratam as letras “b” e “c”, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na letra “d”.

15.3. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer hipótese de caso fortuito ou força maior, aceita pelo Agente de Contratação e submetida à aprovação da autoridade Superior.

15.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. A comissão do LEILOEIRO é líquida e certa e será cobrada mesmo em caso de inadimplência.

16. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO BEM IMÓVEL

16.1.1. Para a formalização do respectivo contrato de compra e venda, o licitante vencedor deverá apresentar, minimamente, os seguintes documentos:

16.1.1.1. PESSOA FÍSICA:

a) Documento de identidade – RG;

b) Comprovante de cadastro de pessoas físicas – CPF; e

c) Certidão de casamento ou documento de união estável, se for o caso.

16.1.1.1.1. Em caso do licitante vencedor ser casado ou viver em união estável, deverão ser apresentados os mesmos documentos acima relacionados do seu cônjuge ou companheiro, ressalvado se adotarem regime de bem de incomunicabilidade.

16.1.1.1.2. Outros documentos podem ser exigidos pela Secretaria licitante, respeitado o prazo para apresentação estabelecido neste Edital, contado da data do recebimento da convocação para este fim.

16.1.1.1.3. As multas e impostos que eventualmente incidirem sobre os bem que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo imóvel, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.

16.1.1.1.4. Havendo o pagamento, a assinatura do Contrato de Compra e Venda e posterior lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda deverá ser efetivada em até 10 dias após sua confirmação, devendo o arrematante providenciar os documentos e pagamentos necessários à lavratura da escritura pública e demais taxas pertinentes à efetivação do negócio jurídico.

16.1.1.2. PESSOA JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente;

b) No caso de empresa individual, o seu registro comercial;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;



d) *Cartão de cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;*

e) *Inscrição estadual/municipal;*

f) *Documentos do representante legal: identidade, CPF e procuração.*

16.1.1.2.1. Outros documentos podem ser exigidos pela Secretaria Municipal de Administração, respeitado o prazo para apresentação estabelecido neste Edital, contado da data do recebimento da convocação para este fim.

16.1.1.2.2. No caso de consórcio:

a) *Deve constar comprovação da constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado junto com a proposta;*

b) *Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança; e*

c) *Com empresa brasileira e estrangeira, caberá à liderança, obrigatoriamente, a empresa brasileira.*

16.1.2. As dimensões do imóvel informadas neste Edital e no respectivo contrato de compra e venda são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo **ad corpus**, ou seja, o imóvel dado como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem.

16.1.3. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel poderá ser invocada como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

16.1.4. O arrematante deverá providenciar a confecção da escritura pública de compra e venda junto ao Cartório de Ofício de Notas e posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis, observando, em todos os casos, as determinações legais constantes na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), sob suas custas.

16.1.5. O Departamento de Patrimônio responsável pelos imóveis da Prefeitura Municipal de General Carneiro disponibilizará um servidor para apoiar e orientar e auxiliar o arrematante quanto aos procedimentos de confecção do contrato de compra e venda escritura pública de compra e venda e posterior transferência do imóvel, caso seja necessário.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Agente de Contratação, sito à Av Presidente Getulio Vargas, N° 601, bairro centro, CEP 84.660-000 ou pelo E-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

17.2. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de General Carneiro, no endereço acima mencionado, no período das 08h00min às 12h00min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

17.3. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

17.4. No decorrer do evento, o leiloeiro não poderá alterar as normas e condições previstas neste edital.

17.5. A iniciativa para a obtenção dos documentos e a responsabilidade pelo pagamento das despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que recaiam sobre o imóvel, serão de inteira responsabilidade dos licitantes vencedores adquirentes, bem como as despesas indicadas expressamente neste Edital e seus anexos.

17.6. Fica a cargo do Município as taxas, cotas condominiais, impostos e demais despesas relacionadas ao imóvel cujos fatos geradores sejam anteriores à assinatura do contrato de compra e venda, salvo quando expressamente indicada neste Edital ou em seus anexos.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e da finalidade.

17.8. Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

17.9. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

17.11. Este Município de **General Carneiro**, Estado do Paraná se reserva o direito de revogar ou anular o Leilão, nos casos previstos em Lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do Licitador.

17.12. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município de **General Carneiro**, Estado do Paraná, inclusive membros da comissão permanente de licitações, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital ou encaminhadas através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de General Carneiro, Estado do Paraná.

General Carneiro - PR, 29 DE ABRIL DE 2024.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO

Agente de Contratação



ANEXO I

DO OBJETO

- 01 (UM) LOTE DE TERRENO URBANO SOB N 19, DA QUADRA 05, LOTEAMENTO VILA DO CAPÃO BONITO, SITUADO A LADO PAR DA AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, COM 426,32M², CONFRONTANTES: FRENTE 15,00MTS COM A AVENIDA PRESENTE GETULIO VARGAS, LADO DIREITO 30,00MTS LOTE 08 DA QUADRA 1, LADO ESQUERDO 24,00MTS COM PARTE DO LOTE 18 E FUNDO 17,46MTS CONFRONTA COM REMANESCENTE DA RUA ESTEFANO NIKILITA, MATRICULA N° 22.731, NO 1° SERVIÇO DE CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

DO VALOR INICIAL

- VALOR INICIAL: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

General Carneiro - PR, 29 DE ABRIL DE 2024.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO

Agente de Contratação